PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 01564/66

Autor: ERNANI SILVEIRA
Data: 02/09/1966
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Assegura aos antigos ocupantes efetivos dos cargos de Chefe de Divisao, o direito de perceber vencimentos correspondentes ao nível 14.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos antigos ocupantes efetivos dos cargos de Chefe de Divisao, que foram enquadrados pela Lei nº 1.465, de 21 de maio de 1965, nos cargos de Assistente Administrativo "I", o direito de perceber vencimentos correspondentes ao nível 14, a partir da data de seu enquadramento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, 01 de setembro de 1966.

ERNANI ALVES DA SILVEIRA
Prefeito

BENIVALDO ALVES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Financas

GEN. ROLINDINO MANSO MACIEL.
Secretário Municipal de administraçãoo.

Públicado no D.O
de 02/09/1966.